



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017**

AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP torna pública consulta(s) de empresa(s) interessada(s) e o(s) respectivo(s) esclarecimento(s):

QUESTIONAMENTO 01:

Na qualidade de licitante no Pregão Eletrônico Nº 10/2018, estamos levando ao conhecimento de V.Sas. a seguinte dificuldade que estamos encontrando:

O Pregão será realizado através da plataforma do serviço COMPRASNET do Governo Federal. O cadastramento para participar através dessa plataforma é o SICAF. Neste momento o SICAF está sendo totalmente reformulado e não estamos conseguindo uma unidade cadastradora que receba a nossa documentação. Todas alegam que estão desativadas por conta da reformulação.

Hoje eu consegui entrar em contato com a unidade Cadastradora da Delegacia da Receita Federal aqui em São Paulo e o funcionário que me atendeu me informou que o sistema estava totalmente indisponível e que não estava recebendo novas documentações para cadastramento até 20/06. Me informou também que o sistema somente será regularizado após o dia 20/06 próximo.

Essas informações realmente constam no site COMPRASNET SICAF.

O meu questionamento é o seguinte: não poderemos participar do certame? Como nós, outros fornecedores também ficaríamos de fora. Isso não prejudicaria a competitividade do processo? O CRF poderia adotar alguma medida a respeito?

RESPOSTA 01:

Verificamos que há informação disponibilizada sobre o assunto na página do Comprasnet. No entanto, os fatos relatados advêm exclusivamente da licitante, não havendo comunicado oficial do órgão responsável pelo SICAF quanto a impossibilidade do cadastramento, havendo apenas a informação de que haverá mudanças a partir de 25/06/2018 (Início da vigência da Instrução Normativa nº 03, de 2018): "Publicado: Segunda, 28 de Maio de 2018, 14h06 - Os fornecedores já cadastrados no SICAF e os que desejam se cadastrar, a partir do dia 25/06, deverão se preparar para as mudanças nas regras de funcionamento do sistema" (Fonte: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/925-sicaf-100-digital-comeca-a-funcionar-em-28-dias> - Acesso: 13.06.2018).

Existe também no site do Comprasnet posicionamento oficial, revelando todas as diretrizes acerca das mudanças, com implantação do SICAF – 100% Digital (Fonte: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf-100digital-faq> - Acesso: 13.06.2018), ressaltando o início da vigência a partir de 25.06.2018: "1 – Quando ocorrerá a mudança para o novo sistema? Conforme disposto no Art. 45 da Instrução Normativa nº 03 de 26 de abril de 2018 o novo sistema será implantado em 25 de junho de 2018".

Ademais, tendo em vista que as dificuldades relatadas se encontram entre particulares (eventuais licitantes) e órgão público, caso não haja resposta a requerimento administrativo, o prejudicado pode recorrer ao Poder Judiciário e/ou entidades de fiscalização (MP, TCU, CGU) a fim de obter amparo e solução que entende cabível.

Logo, entendemos que não há comprovação efetiva de impossibilidade de participação no certame, com base nos comentários expostos pela licitante reclamante, razão pela qual será dado o prosseguimento normal aos trâmites.

São Paulo, 13 de junho de 2018.

Elizabeth Adaniya
Coordenadora do Departamento de Licitações e Contratos